



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PROCESSO Nº 045/2018
LICITAÇÃO NÚMERO 045/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Santana da Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 463/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.708/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguirem estabelecidas.

I - LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no dia **27 DE AGOSTO DE 2018**, com início às **10 HORAS**, horário de Brasília -DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 10 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto de Turbina do Trator New Holland 7630, conforme descrição do Anexo I (Memorando) e Anexo II (descrição/orçamento), deste Edital.

ÍTEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	01	Recuperação de uma turbina (troca de rolamentos, balanceamento, acerto da carcaça, reparo e testes)

OBS.:

- Todas as peças deverão ser genuínas e de primeira linha.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame. O cadastro dos licitantes em tal sistema poderá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os licitantes que não estiverem cadastrados, serão cadastrados pela pregoeira, após seu credenciamento conforme item 4, deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3.2 - Não será admitida à participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

a) se empresa individual, o registro comercial ou última alteração, devidamente registrado.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via Internet, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

4.6 - Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS: deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

a) A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

b) Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

b.1. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente.

b.2. Os preços unitários e globais em algarismo, em moeda corrente nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

b.3. Proposta financeira, mencionando **o valor global** a ser pago.

b.4. Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, as propostas que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade de sessenta dias.

c) A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado por carimbo padronizado do CNPJ da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

firma licitante, contendo o endereçamento.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - Poderão os autores das propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 (DAS PENALIDADES), deste Edital.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.12 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 (propostas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Registro comercial ou última alteração, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência às Contribuições Sociais - INSS;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com abrangência nacional – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho).

k) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

8.2 - Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados, ficarão em poder da pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - As impugnações ao edital poderão ser feitas até o horário e data limites estabelecidos para tanto (art 12 do Decreto 3.555/2000).

10.2 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.6 - Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 - Os serviços deverão ser executados na Oficina da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, em lugar determinado pela secretaria responsável ou na sede da empresa vencedora, caso haja necessidade de locomoção da turbina os custos ficam por conta da contratada.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e a emissão das Notas Fiscais (peças e serviços separadamente).

12.2 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas, Despesas 505, Recurso 040, Código 3.3.90.30.00.00.00 – Materiais de Consumo; Despesa 507, Recurso 001, Código 3.3.90.39.00.00.00 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.**

13 - AS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em executar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

13.5 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.2 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.3 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via Internet, os quais somente serão aceitos em original.

14.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.5 - A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.6 - As peças e os serviços serão os descritos no item 2, anexo I e II, deste edital.

14.7 - O prazo para realização dos serviços e entrega, será de 10 dias a partir da assinatura do contrato, esse prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14.8 - O licitante vencedor deverá **executar o serviço licitado** na oficina da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro centro, Santana da Boa Vista – RS, em lugar determinado pela secretaria responsável ou na sede da empresa vencedora, de Segunda à Sexta-Feira, exceto nos feriados, no horário de 08 às 14 horas.

14.9 – O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, após a homologação do pregão.

14.10 - Os contratos só poderão ser alterados de acordo com Art 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11 - Os fornecedores deverão dar garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças e serviços realizados.

14.12 - Em caso da turbina apresentar defeito decorrente dos serviços realizados e / ou em função das peças trocadas o fornecedor deverá suprir a necessidade causada pela falta do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.13 - As despesas decorrentes de revisão e de conserto dentro da garantia serão por conta do fornecedor.

14.14 - As peças velhas que forem trocadas deverão ser entregues juntamente com a turbina.

14.15 – Os serviços a serem realizados na turbina, poderão ser acompanhados/vistoriados por servidores desta Prefeitura Municipal, ou por alguém designado por esta.

15 – ANEXOS:

15.1 – É parte integrante deste edital.

ANEXO I: MEMORANDO

ANEXO II: DESCRIÇÃO/VALOR DE REFERÊNCIA;

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO.

16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, sito à Rua Independência, 374 em Santana da Boa Vista/ RS, de Segunda a Sexta-feira das 8 às 14 horas, ou pelo fone: (53)3258 1350, ramal 234.

Santana da Boa Vista, 10 de agosto de 2018.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

Iclea Bembom dos Santos Brião
Pregoeira Oficial
Portaria 463/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MEMORANDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO Nº DATA:
005/2018 16/05/2018

DE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Processo Licitação

Solicito processo licitatório para recuperação de 01 turbina (troca de rolamentos, balanceamento, acerto carcaça, reparo e testes) do Trator New Holland 7630.

Assinatura: *Luciano Guterres Barbosa*
Secretário Mun. de Desenvolvimento,
Agricultura e Meio Ambiente
Pref. Mun. de Santana da Boa Vista

COMUNICAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIO DE FINANÇAS

Senhor Secretário considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição	Código	Saldo da	Reserva de
Categoria Econômica	Código Despesa	Centro de Custo	Objeto da Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Desdobramento Despesa	Dotação Orçamentária	Dotação
08.01	90	244	0800	2034	Aquisição e Manut. Equip. Agrícolas.			
33.90.30.00	505			001	Mat. de consumo	3182	47.232,62	
33.90.39.00	507			001	Out. Serv. Pf.	3187	9.622,50	

Em 30/05/2018.

[Assinatura]
Responsável pela Contabilidade

DE: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento
				10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS FATURAS.

Em 29/05/2018.

[Assinatura]
Secretário de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ANEXO II
DESCRIÇÃO/VALOR DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Recuperação de turbina (troca de rolamentos, balanceamento, acerto carcaça, reparos e testes) do Trator New Holland 7630.	R\$ 2.600,00

Santana da Boa Vista, 16 de maio de 2018

Luciano Guterres Barbosa
Secretário Mun. de Desenvolvimento,
Agricultura e Meio Ambiente
Pref. Mun. de Santana da Boa Vista

Luciano Guterres Barbosa

Sec. Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: 3258 1350 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DE TURBINA DO TRATOR NEW HOLLAND 7630, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I. nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão presencial nº 045/2018, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é **Aquisição de peças genuínas e mão de obra para conserto da Turbina do trator New Holland 7630, conforme descrição do Anexo I (Memorando) e Anexo II (descrição/valor de referência)** do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O Fornecimento das peças e realização dos serviços até dia _____ de 2018, devendo constar em anexo da mesma à quantidade e os itens a serem fornecidos.

4.2 – O fornecedor terá o prazo de até 3 dias após a assinatura do contrato, para iniciar os serviços na _____.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados na Oficina da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, em lugar determinado pela secretaria responsável ou na sede da empresa vencedora, caso haja necessidade de locomoção da turbina os custos ficam por conta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS, será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e a emissão das Notas Fiscais (peças e serviços separadamente).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas, Despesas 505, Recurso 040, Código 3.3.90.30.00.00.00 – Materiais de Consumo; Despesa 507, Recurso 001, Código 3.3.90.39.00.00.00 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o objeto do contrato no prazo máximo de _____ do corrente ano no local estipulado pelo CONTRATANTE;

10.2 - Emitir nota fiscal na entrega, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, situada na Rua Independência, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

10.3 – O licitante deverá dar garantia de 6 (seis) meses para as peças e serviços realizados a contar do recebimento dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a relação das peças e especificações dos serviços efetuados, bem com o termo de garantia; (**Nota Fiscal das Peças e Nota Fiscal dos Serviços separadamente**).

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12.2.2 - **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350

CNPJ: 88.141.460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2018.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
